

DECRETO Nº 4.713, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 166.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.476 de 13 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 166.000,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- ENCARGOS GERAIS	
28.846.0005.0006 - Precatórios Judiciais - Pequena Monta	
3.1.90.91.00 - 47 - Sentenças Judiciais	50.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.03.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MERENDA ESCOLAR	
12.306.0008.2014 - Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00 - 110 - Material de Consumo	116.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	166.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 166.000,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 - EXECUTIVO	
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.243.0014.2032 - Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00 - 231 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
Fonte 01 - Tesouro	

08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social – FMAS	
3.1.90.13.00 – 234 – Obrigações Patronais	20.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
04.121.0015.2034 – Operação e Manutenção de Obras e Serviços	
3.1.90.11.00 – 248 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	106.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	
11.334.0017.2038 – Manutenção do Desenvolvimento Econômico e Social	
3.1.90.13.00 – 279 – Obrigações Patronais	20.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	166.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de outubro de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
 Prefeito Municipal